

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRAFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE PABX DIGITAL

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. PREÂMBULO..... | 3 |
| 2.OBJETO..... | 3 |
| 3. DO EDITAL..... | 3 |
| 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DO EDITAL..... | 4 |
| 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 5 |
| 6. CREDENCIAMENTO..... | 7 |
| 7. ENTREGA DOS ENVELOPES..... | 8 |
| 8. PROPOSTAS DE PREÇOS..... | 9 |
| 9. HABILITAÇÃO..... | 10 |
| 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO..... | 13 |
| 11.RECURSOS..... | 16 |
| 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 16 |
| 13. CONTRATO..... | 17 |
| 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 17 |
| 15. DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE..... | 19 |
| 16.DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 20 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 22 |



| | |
|--|-----------|
| ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PABX A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA..... | 27 |
| ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PERFIL DE TRÁFEGO..... | 29 |
| ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS..... | 34 |
| ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO..... | 36 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO..... | 37 |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS..... | 38 |
| ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO..... | 39 |
| ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO..... | 40 |
| ANEXO X - ATESTADO DE VISTORIA..... | 49 |
| ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 50 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - N.º ____/2006

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, em sessão pública no auditório, localizado à Rua Líbero Badaró, 425, 3º andar, Centro – São Paulo/ SP, para a contratação de empresa especializada em Serviços de Telefonia Fixa Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública com fornecimento de PABX digital, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

Este processo será regido pelo Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto Municipal nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, pela Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e o que mais for exigido neste edital.

2.OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, a que se refere o Anexo I, consiste na contratação de empresa especializada em serviços **DE TELEFONIA FIXA COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE PABX DIGITAL.**

3. DO EDITAL

3.1. INTEGRAM O EDITAL: O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PABX A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA, ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PERFIL DE TRÁFEGO, ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO

EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA E ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. O Edital e respectivos Anexos poderão ser adquiridos mediante recolhimento aos cofres públicos, da importância de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por folha, além da importância de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) referente à tarifa bancária.

3.3. Referido recolhimento deverá ser realizado perante a rede bancária credenciada, por meio de guia de arrecadação.

3.4. Para esclarecimentos administrativos sobre o Pregão e aquisição do Edital, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Gestão – DGSS.2, situada na Rua Libero Badaró, nº 425 – 3.º andar.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação, preferencialmente, antes da abertura do certame.

4.3. Em sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar do **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.5 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, com a Comissão de Licitação responsável, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa:

5.2.1 concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 estrangeira que não funcione no país;

5.2.3 declarada inidônea, suspensa e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

5.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura da Cidade de São Paulo, consoante o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6 reunidas em consórcio.

5.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6- READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.6 – A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.

7.7 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.1.1 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão

Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425, 3º andar

DATA: __ de _____ de 2006

HORÁRIO: __: __ horas

8.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º __/06

ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º __/06

ENVELOPE Nº 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE.....

8.2 - A Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo II deste Edital e, ainda, conter:

9.1.1 - Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

9.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação;

9.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.3 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso para cada lote de contratação. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total do lote. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, apresentando preços unitários e totais por lote de contratação e por item em cada lote de contratação.

9.4 - Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

9.4.1 - Preço unitário por tipo de serviço, para cada lote.

9.4.2 - Preço total para o montante do lote objeto desta licitação

9.5 - Na proposta devesse constar, a seguinte frase: “DECLARO QUE OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, AS EXIGÊNCIAS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA”.

9.6 – Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7 – Atestado de vistoria – Anexo VIII, a ser preenchido pela licitante e assinado pelos responsáveis de cada unidade, após visita agendada, ficando previamente estabelecidas as datas abaixo indicadas:

DATAS: __/__/2006 a __/__/2006.

9.8 - A licitante, para proceder à visita, deverá dirigir-se ao local do empreendimento, mediante prévio agendamento com os Srs. _____.

10. HABILITAÇÃO

10.1 REGULARIDADE JURÍDICA

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.2.6 – Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), no domicílio ou sede da licitante, bem como no município de São Paulo, em atendimento à exigências contidas no “caput” do artigo 38 do Decreto Municipal nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003.

10.2.6.1 – Caso as licitantes não estejam cadastradas como contribuinte do Município de São Paulo, deverão apresentar também, obrigatoriamente a Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativos aos Tributos Mobiliários.

10.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

10.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

10.3.2.1- No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial.

10.3.2.2 - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, portanto ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais relativas ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.3.3 - Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, através dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1 \\ \text{Solvência Geral} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1 \end{aligned}$$

10.3.3 – Comprovação de Patrimônio Líquido do último exercício social, na forma da lei, no percentual de 10% (dez por cento) do total da Proposta Comercial apresentada.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - A Proponente deverá apresentar cópia do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Local, Longa Distância Nacional e Internancional.

10.4.2 - A Proponente deverá apresentar 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação, assim considerado a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, subscritos em data não anterior a 2 (dois) anos.

10.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 9 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

a) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ANEXO IV ;

b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, ANEXO VII.

10.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

11– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

11.2 – A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor **preço global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.4.1 - A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.4.1.1 - Os lances efetuados pelas empresas deverão ser, de no mínimo, R\$ _____,00 (_____) inferiores ao último lance ofertado para cada lote;

11.4.2 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

11.4.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

11.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

11.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitada.

11.9.2 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

11.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

11.10.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

11.10.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10.3 – A Prefeitura do Município de São Paulo, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos, objeto da verificação, a licitante será inabilitada.

11.11 – Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11.1 - A empresa ganhadora da licitação, deverá, se necessário, entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pregão, a recomposição dos preços unitários para atingir os valores unitários propostos, aplicando-se descontos lineares sobre todos os itens de cada lote.

11.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.13 – O Pregoeiro fará o julgamento e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.14 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta poderá ser aceita.

11.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12. RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e publicado no Diário Oficial da Cidade.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor de cada lote de contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 16 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

14.2.1 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

14.2.2 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

14.2.3 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

14.2.4 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.

14.3 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.4 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 11.1.1.

14.6 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

14.7 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

14.8 - À Prefeitura do Município de São Paulo, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

15. CONTRATO

15.1 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.3 – O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

15.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei federal nº10.520/2002 e do Decreto n.º 44.279/03, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa - observados os seguintes limites máximos:

a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global da proposta da licitante, caso a mesma desista do lance ofertado, ou ainda, não comprove as condições de habilitação;

b) 10,0% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no Edital;

c) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do instrumentos contratual. O valor da multa será descontado da primeira fatura e nas subseqüentes até a totalidade do valor ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

d) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

16.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

16.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, e, conforme disposto no Decreto municipal nº 46.528, de 21 de outubro de 2005, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

17.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.3 - Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice específico aplicado pela portaria de SF .

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 – Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao DGSS, no máximo em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçadas à Rua Líbero Badaró nº 425 – 3º andar, Centro, São Paulo/SP, quando enviadas por correio, ou ainda encaminhadas por meio de FAX, no número (11)3292-7105.

18.7.1 – O DGSS responderá as consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.8 – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Paulo, por uma das Varas da Fazenda Pública, com exceção de qualquer outro.

18.9 – Integram este Edital:

ÍNDICE DO EDITAL

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PABX A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA |
| ANEXO III | CRITÉRIOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PERFIL DE TRÁFEGO |
| ANEXO IV | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO V | MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO |
| ANEXO IX | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO X | ATESTADO DE VISTORIA |
| ANEXO XI | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |

São Paulo, ___ de _____ de 2006

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência compreende em contratar empresa especializada para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública sendo:

Operação do STFC na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e fornecimento de PABX Digital

Operação do STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, por meio da infra-estrutura de telefonia do Item I, instalada no(a) _____.

A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverão atender as normas ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com o CPCT da unidade contratante.

2. REQUISITOS BÁSICOS

2.1- Descrição do Serviço

2.1.1 Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de _____ (_____) entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com _____ (_____) ramais DDR (para cada entroncamento digital), totalizando _____ ramais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e o (a) _____.

2.1.2 Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, por meio dos troncos telefônicos pertencentes à operadora do Sistema de Telefonia Fixo Comutado - STFC na modalidade local e instalados no(a) _____, destinado ao tráfego de chamadas de longa distância nacional e internacional.

2.1.3 O serviço poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da Contratada:

a) cabo metálico; b) fibra óptica; c) enlace de rádio.

2.1.4 Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa também contratada neste certame.

2.1.5 O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

2.1.6 Nenhuma indenização será devida a licitante pela aquisição dos elementos necessários a organização as propostas.

2.1.7 As licitantes poderão realizar visitas ao(s) local(is) de instalação dos serviços, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infraestrutura do local e os serviços necessários ao encaminhamento da solução de acesso até o ambiente onde será instalado o PABX.

2.1.8 O serviço deverá permitir, a critério da contratante, a ampliação em até 25% (vinte e cinco por cento) das capacidades de troncos e ramais citados no item 3.1.1.

2.1.9 Deverá ser disponibilizado tráfego de Rede Corporativa de voz nos tráfegos: fixo-fixo e fixo-móvel.

2.2 Facilidades Operacionais

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

2.2.1 Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.

2.2.2 Identificação de chamadas.

2.2.3 Fornecimento de arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações

efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD).

- 2.2.4 Caso seja necessário, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) de forma que se possa estudar uma solução de up-grade na solução proposta.

2.3 SISTEMA DE NUMERAÇÃO

A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma seqüência contínua, no seguinte formato: XXXX-Y000 a XXXX-Y999. A parte do número representada pelas incógnitas "X" e "Y" deverá ser a mesma para todos os ramais.

3 INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – anexos deste edital.
- 3.2 O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 60 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato.
- 3.3 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências do _____, na _____ - São Paulo – SP.
- 3.4 Para instalação e ativação dos serviços, a empresa contratada deverá agendar previamente com a Divisão _____ (falar com _____ ou _____), a data e o horário, pelo(s) telefone(s) _____.
- 3.5 A contratada deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.
- 3.6 A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação.

- 3.7 A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, serviço 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação.

4 FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vencedora deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais / faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados ou estabelecendo-se em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.
- 4.2 A vencedora deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.
- 4.3 A vencedora deverá ainda disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Gestão, o resumo das faturas mensais, de todas as unidades que aderirem a Ata, contendo os totais das despesas para cada tipo de serviço utilizado, em formato eletrônico, até a primeira quinzena do mês posterior ao da medição dos serviços.

5 ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO

É reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas, fora da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME etc.).

6 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade das propostas de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite para a entrega das mesmas, determinada neste edital.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir o acesso da(s) Contratada(s) às dependências da Contratante (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).
- 7.2 Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela(s) Contratada(s).

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PABX DIGITAL A SER FORNECIDO
PELA CONTRATADA**

7 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 30 Canais;
50 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

8 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 30 Canais;
75 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

11 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 30 Canais;
100 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

3 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 30 Canais;
130- Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

3 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 30 Canais;
175 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

26 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 15 Canais (1/2 E1);
10 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

9 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 15 Canais (1/2 E1);
15 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

7 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 15 Canais (1/2 E1);
20 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

8 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 15 Canais (1/2 E1);
25 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

5 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 15 Canais (1/2 E1);
40 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

2 Equipamentos PABX com:

1 - Entroncamento E1;
E1 com 15 Canais (1/2 E1);
55 - Ramais Analógicos;
1 - aparelho mesa Telefonista;

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PERFIL DE TRÁFEGO

A operação do STFC na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, sendo que a proposta comercial deverá apresentar os preços conforme tabelas e fórmulas a seguir e que, para fim de julgamento, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1. O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços, objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.**
2. Levando-se em consideração à estimativa do número de chamadas locais fixo-fixo efetuadas e da quantidade de minutos de utilização por mês, obtém-se um tempo médio de ----- minutos e ----- centésimos de minutos por chamada.
3. Para cálculo do preço ofertado pela licitante, cumpre esclarecer que o número de chamadas locais fixo-fixo estimado, em um mês, é de -----.
4. Para aferir/comparar os preços apresentados pelos diferentes licitantes, deverá ser utilizado, na conversão de pulso a minuto ou minuto a pulso, se necessário, o método de Karlsson Acrescido, por meio das fórmulas:

$$\mathbf{QM = 4 * T * QP / (4 + T), \text{ ou}}$$

$$\mathbf{QP = (4 + T) * QM / (4 * T)}$$

QM = Quantidade de minutos a ser obtida, equivalente à quantidade de pulsos locais;

QP = Quantidade de pulsos registrados em chamadas locais (valor conhecido ou estimado);

T = Tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos;

4 = Cadência de multimedidação local (4 minutos)

- 5. Tarifas das chamadas locais para telefones fixos e móveis (Item 1) :**

Os dados referem-se a ligações realizadas no horário das 08:00 as 18:00 horas, em dias úteis.

| PROPOSTA - Planilha de Formação de Preços | | | | | | |
|---|--|---|--|--|-------------------------------------|------------------|
| Item do edital: | | Processo número: | | Número do Edital: | | Tipo: Presencial |
| Dia: | | Hora: | | Vigência Contratual: | (1A) | 12 Meses |
| Localidade (nome) | | | | | | |
| Endereço (rua, Praça, Av.): | | | | | | |
| Bairro: | | | CEP.: | | | |
| Nome da pessoa de contato: | | | | Tel.: | | |
| Valores Únicos | | | | | | |
| QUANTIDADE DE ENTRONCAMENTO E1 (1B-1) | | | PREÇO UNITÁRIO DE ENTRONCAMENTOS E1 (1B-2) | | | |
| PREÇO DE INSTALAÇÃO DO(S) E1(S) (1B = (1B-1 x 1B-2)) | | | | R\$ | - | |
| PREÇO DE INSTALAÇÃO DO PABX (1C) | | | | R\$ | - | |
| PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS (1D = (1B+1C)) | | | | R\$ | - | |
| VALORES MENSIS FIXOS | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | Qtde. (2A) | MENSAL UNIT(R\$) [2B] | | 2Ax2B | |
| Assinatura dos troncos E-1 | | | R\$ | - | R\$ | - |
| Assinatura dos ramais DDR | | | R\$ | - | R\$ | - |
| Locação+Manutenção dp PABX | | | R\$ | - | R\$ | - |
| SUBTOTAL VALORES MENSIS FIXOS [2C] | | | | | R\$ | - |
| LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS | | | | | | |
| COTAÇÃO POR MINUTOS | | | | | | |
| TIPO DA LIGAÇÃO | QTD. ESTIMADA DE CHAMADAS POR MÊS (3A) | TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS, CENTÉSIMOS] | TOTAL DE MINUTOS (3B) | PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE CONEXÃO (R\$) [3C] | PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO (R\$) [3D] | (3Ax3C)+ (3Bx3D) |
| F I X O | | | | SUBTOTAL FIXO-FIXO (COTAÇÃO POR MINUTO) [3E] | | R\$ 0 - |
| | | | | | | OU |
| | COTAÇÃO POR PULSOS | | | | | |
| F I X O | QTD. ESTIMADA DE CHAMADAS POR MÊS (3A) | TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS, CENTÉSIMOS] | TOTAL DE PULSOS [3B} | PREÇO UNITÁRIO DO PULSO (R\$) [3C] | (3Bx3C) | |
| | | | | SUBTOTAL FIXO-FIXO (COTAÇÃO POR PULSO) [3E] | | R\$ - |
| | | | | SUBTOTAL FIXO-FIXO (COTAÇÃO POR PULSO) [3E] | | R\$ - |
| TIPO DA LIGAÇÃO | QTD. EST. DE MINUTOS POR MÊS [3F] | | R\$ do Minuto [3G] | | 3Fx3G | |
| 30/41 FIXO-MÓVEL (VC1) | | | | | 0 | |
| SUBTOTAL FIXO-MÓVEL [3H] | | | | | R\$ | - |
| TOTAL ITEM 1: (2C+3E+3H)x(1A)+1D | | | | | R\$ | - |
| TOTAL ITEM 1 POR EXTENSO: | | | | | | |

6. Tarifas das chamadas locais para telefones fixos e móveis (Item 2):

Os dados referem-se a ligações realizadas no horário das 08:00 as 18:00 horas, em dias úteis.

| LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS – ITEM 2 | | <u>Vigência Contratual (meses)</u> [6A] : | 12 |
|---|------------------------------------|--|----------------|
| LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS | QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS [4A] | PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO [4B] | (4Ax4B) |
| <u>Dentro do Estado de São Paulo</u> | | | R\$ |
| <u>Fora do Estado de São Paulo</u> | | | R\$ |
| <u>MÓVEL CELULAR – VC2</u> | | | R\$ |
| <u>MÓVEL CELULAR – VC3</u> | | | R\$ |
| SUB TOTAL DAS LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL [4C] | | | R\$ |

| LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL ESTIMADAS – ITEM 2 | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS INTERNACIONAL | QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS [5A] | PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO [5B] | (5Ax5B) |
| <u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u> | | | R\$ |
| <u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai) (II)</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8</u> | | | R\$ |
| <u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9</u> | | | R\$ |

| | |
|--|------------|
| SUB TOTAL DAS LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL [5C] | R\$ |
|--|------------|

| | |
|--|------------|
| TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DO ITEM 2 | |
| PREÇO DO ITEM 2=4C+5C | R\$ |

| | |
|----------------------------------|--|
| TOTAL ITEM 2 POR EXTENSO: | |
|----------------------------------|--|

RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES.

| GRUPO | PAÍSES |
|-------|---|
| 3 | CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (III) |
| 4 | PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV) |
| 5 | ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA (V) |
| 6 | DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI) |
| 7 | AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII) |
| 8 | ÁFRICA (VIII) |
| 9 | DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havai) (IX) |

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL N.º

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

FONE/FAX:

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que:

1) Que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para o fornecimento dos materiais previstos no Objeto e Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

Lote 1

PREÇO UNITÁRIO PARA CADA TIPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADO (APRESENTAR PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E OS VALORES
UNITÁRIO PARA CADA TIPO DE
SERVIÇO).....R\$ _____,
(_____)

PREÇO TOTAL PARA O MONTANTE DOS SERVIÇOS....
R\$ _____, (_____)

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** dias contados a partir da data de assinatura do contrato. (Não superior a 60 dias)

- **LOCAL PARA ENTREGA:** (Endereço das Unidades da Prefeitura)

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias úteis contados a partir da data da abertura (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS ÚTEIS**).

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 15 do Edital

- Todos os impostos e despesas necessários ao correto fornecimento estão inclusos no preço.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.

São Paulo, de de 2006.

Assinatura do responsável da empresa proponente

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL :

RG:

CPF:

CARIMBO:

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/2006

PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura do Município de São Paulo <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <ou de forma genérica para licitações em geral>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/2006

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório – Pregão Presencial nº ____/2006, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, da Secretaria Municipal de Gestão, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, _____ de _____ 2006

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/2006

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, _____ de _____ 2006

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL - N.º ____/2006.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
carimbo

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ___/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2006

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o
Município de São Paulo, através da
....., e a
empresa

O Município de São Paulo, através da, representada neste ato pelo, Ordenador de despesas do, neste ato denominado Contratante, conforme delegação de competência contida no (legislação específica), e a empresa, C.N.P.J, Inscrição Estadual Nº, com escritório regional à, Bairro, com telefax, neste ato representado pelo Sr., possuidor da RG: Nº, CPF, na qualidade de, doravante denominada Contratada, têm entre si ajustado o presente Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (Nacional e Internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública com fornecimento de PABX digital, em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL- Nº ___/2006, e com a proposta respectiva pelo disposto na Lei Federal nº8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (Nacional e Internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública com fornecimento de PABX digital, conforme descrições exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº ___/2006, bem como na proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratação será prestado diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. – O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital em seu Anexo I, na proposta vencedora da licitação, e nessa minuta de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados pela CONTRATADA no fornecimento, objeto do presente contrato, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão ___/2006 havido em ___/___/2006, conforme Planilhas de Formação de Preços, transcrita abaixo:

| SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | Valor total |
|-----------------|-----------------------|--------------------|
| | R\$ | R\$ |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento e todos os encargos, incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 – Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice específico aplicado pela Portaria S.F.

4.2 – O valor do contrato será reajustado mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério das Telecomunicações e ANATEL), salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total estimado deste Contrato é de **R\$** (.....); incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, e, conforme disposto no Decreto municipal nº 46.528, de 21 de outubro de 2005, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

6.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.3 Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária _____ neste exercício financeiro, e nos exercícios subsequentes à conta da dotação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços.
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- f) Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;
- g) Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.
- h) Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

PARÁGRAFO ÚNICO - É reservada à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas, fora da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- e) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- g) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- h) A contratada deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.
- i) A Assistência Técnica para soluções de falhas e restabelecimento de desconexão do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 02 (duas) horas contados a partir da solicitação.
- j) A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação.
- l) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- m) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.
- n) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o **(ORGÃO LICITANTE)** _____, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

- o) Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato;
- p) Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para o **(ORGÃO LICITANTE)** _____
- q) Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, bip, fax, etc;
- r) A vencedora deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/ faturas impressas e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.
- s) A vencedora deverá ainda fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ (indicar o gestor do contrato), RF....., devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto 44.279/2003:

12.1.1 - advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa – observados os seguintes limites máximos:

- a)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global da proposta da licitante, caso a mesma desista do lance ofertado, ou ainda, não comprove as condições de habilitação;
- b)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no Edital;
- c)** 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do instrumento
- d)** Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo.

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - O valor das multas aplicadas, nos termos do item 12.1.2, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto n.º 44.279/03.

12.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

12.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6 - Iniciado o processo de multa, caso a Contratada não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que comprove a quitação da penalidade aplicada.

12.7 - As multas estipuladas no item 12.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

13.2 - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 - A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam:

- a) Edital do Pregão nº ___/2006
- b) Termo de Referência – ANEXO I
- c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Será publicado no órgão oficial do Município de São Paulo, o resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em **03 (três)** vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, de de 2006.

Ordenador de Despesas

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Pregão Presencial Nº 63/2006

------(LICITANTE), CNPJ nº --
-----, sediada na Rua -----, nº -----, cidade de -----/ ---
--, declara que vistoriou o local onde estão localizados os documentos a serem digitalizados e georreferenciados, objeto deste Pregão no Departamento (NOME DO DEPARTAMENTO VISORIADO), localizado na (ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO), estando familiarizada com todas as condições locais, especificações, memoriais, projetos, bem como das quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

São Paulo, de de 2006

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

Por ser verdade, atestamos a realização da vistoria, assinando a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

São Paulo, de de 2006

(Nome, cargo do servidor responsável pelo acompanhamento)

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante

A N E X O X I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no DOC de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO - STFC, DESTINADO AO TRAFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE PABX DIGITAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a
Municipalidade de São Paulo, através da _____ da Secretaria
Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Capital,
aqui representada, nos termos da _____, por _____,
portador (a) do R.G nº __.____.____-__ e inscrita no CPF sob nº __.____.____-__, e a
empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ - neste
ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e
inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos
Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006,
da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações
posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais

normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls.e HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº ____-__-____-__, referente ao Pregão Presencial nº ____/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.
- 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

3.3. O prazo de entrega será de, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.4. Os Locais de entrega serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo

Locais de entrega

| | |
|--------------|---|
| SMG | Secretaria Municipal de Gestão; |
| SNJ | Secretaria dos Negócios Jurídicos; |
| SVMA | Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; |
| SIURB | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras; |
| SMT | Secretaria Municipal de Transportes; |
| SEHAB | Secretaria Municipal da Habitação; |
| SEME | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; |
| SF | Secretaria Municipal de Finanças; |
| SMC | Secretaria Municipal de Cultura; |
| SES | Secretaria Municipal de Serviços; |
| SMADS | Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; |
| SME | Secretaria Municipal de Educação; |

| | |
|-----------------|--|
| SMSP | Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras; |
| SMS | Secretaria Municipal da Saúde; |
| SGM | Secretaria do Governo Municipal; |
| SEMPLA | Secretaria Municipal de Planejamento; |
| SMTRAB | Secretaria Municipal de Trabalho; |
| SMRI | Secretaria Municipal de Relações Internacionais; |
| SECOM | Secretaria Municipal de Comunicação; |
| SEPP | Secretaria Especial para Participação e Parceria; |
| SEPED | Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; |
| OGMSP | Ouvidoria Geral do Município de São Paulo; |
| IPREM | Instituto de Previdência Municipal; |
| SFMS | Serviço Funerário do Município de São Paulo; |
| HSPM | Hospital do Servidor Público Municipal; |
| CET | Companhia de Engenharia de Tráfego; |
| PRODAM | CIA de Processamento de Dados do Município; |
| COHAB-SP | Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo; |
| EMURB | Empresa Municipal de Urbanização; |
| CMSP | Câmara Municipal de São Paulo |
| SP TRANS | São Paulo Transportes S/A |
| | Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste |
| | Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte |
| | Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste |
| | Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul |
| | Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste |
| | Subprefeitura de Butantã |
| | Subprefeitura do Campo Limpo |

Subprefeitura de Capela do Socorro
Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura do Ipiranga
Subprefeitura do Itaquera
Subprefeitura de Jabaquara
Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura da Lapa
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura da Mooca
Subprefeitura de São Miguel Paulista
Subprefeitura de Penha
Subprefeitura de Pinheiros
Subprefeitura de Pirituba
Subprefeitura de Perus
Subprefeitura de São Mateus
Subprefeitura de Santo Amaro
Subprefeitura Santana /Tucuruvi
Subprefeitura da Sé
Subprefeitura de Vila Mariana
Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba
Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo
Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha
Subprefeitura de Cidade Ademar
Subprefeitura do Itaim Paulista

Subprefeitura de Parelheiros

Subprefeitura de M'Boi Mirim

Subprefeitura de Cidade Tiradentes

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

- a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- 4.1.4.1.** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 4.1.5.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 4.1.7.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 4.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à

Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data,

valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.
- 9.5.** O preço a ser pago pela PMSP é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo.
- 9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DGSS:

- 10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços ____/2006;

10.3.3. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.5. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de

habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.6. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A detentora recolheu o preço público referente à elaboração deste instrumento, conforme guia de arrecadação nº _____, no valor de R\$ _____ (.....), mais despesas bancárias.

São Paulo, de _____ de 2006.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____